

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO– 103/2017</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº. 054/2017

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE E APOIO TÉCNICO AO GESTOR DE SAÚDE MUNICIPAL.**

### 1 - PREÂMBULO

O Município de Itaverava/MG, com endereço à Praça José da Costa Carvalho, nº 109, CNPJ nº 19.718.386/0001-08, isento de inscrição estadual, através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 103/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2017**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM** regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 10994, de nº 9.032, de 28 de abril de 10995, de nº 9.648, de 27 de maio de 10998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 10999, e pelas demais condições fixadas neste edital.

<b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017</b>
<b>PROCESSO Nº 103/2017</b>
<b>CREDENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES</b>
<b>DATA:</b> 13/07/2017 - <b>HORÁRIO:</b> 11:00h.
<b>ABERTURA DA SESSÃO</b>
<b>DATA:</b> 13/07/2017- <b>HORÁRIO:</b> 11:00h.
<b>LOCAL:</b> Setor de Compras/Licitação – Prefeitura Municipal de Itaverava/MG – Praça José da Costa Carvalho – 109 – Centro – Itaverava/MG.
EMAIL: <a href="mailto:licitacao@itaverava.mg.gov.br">licitacao@itaverava.mg.gov.br</a>
SITE: <a href="http://www.itaverava.mg.gov.br">www.itaverava.mg.gov.br</a>

**1.2.** Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO ITEM**.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.. Pregoeiro, e Equipe de Apoio.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO– 103/2017</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº. 054/2017

#### 1.4. BASE LEGAL:

1.4.1. Tratando-se de fornecimento ou serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, a licitação se processará pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO ITEM**.

1.4.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/10993) e suas alterações posteriores.

1.5. Os licitantes, desde que regularmente estabelecidos no país, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições do presente edital e anexos; e apresentem a documentação relacionada no item “ **HABILITAÇÃO**”, deverão apresentar até a data e horário estabelecidos os seguintes documentos:

ENVELOPE 1 - Proposta de Preços: em uma via, no original, conforme instruções contidas no item PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;

ENVELOPE 2 - Documentos de Habilitação: em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital;

1.5.1. A documentação relacionada no item anterior deverá ser entregue no local, até o dia e horário, citados à seguir:

1.5.1.1. LOCAL: Setor de Compras/Licitação – Prefeitura Municipal de Itaverava/MG, situada à Praça José da Costa Carvalho – 109 – Centro – Itaverava/MG.

1.5.1.2. DATA: **13/07/2017**.

1.5.1.3. HORÁRIO: **11:00h**.

1.5.2. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificados abaixo:

1.5.2.1. LOCAL: Setor de Compras/Licitação – Prefeitura Municipal de Itaverava/MG, situada à Praça José da Costa Carvalho – 109 – Centro – Itaverava/MG.

1.5.2.2. DATA: **13/07/2017**.

1.5.2.3. HORÁRIO: **11:00h**.

1.5.3. Os envelopes deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.

1.5.4. A Prefeitura Municipal de Itaverava, não se responsabilizará por envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” que não forem entregues no Local indicado no item 1.5.1.1 e 1.5.2.1 até a data e horário definidos neste Edital.

1.5.5 Os envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, serão recebidos e protocolados no Local indicado no item 1.5.1.1 e 1.5.2.1, dentro do prazo legal.

1.5.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO– 103/2017</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº. 054/2017

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE E APOIO TÉCNICO AO GESTOR DE SAÚDE MUNICIPAL**, conforme anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo I-A- Formulário Padrão de Proposta;
- Anexo II - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- Anexo III - Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)
- Anexo V - Declaração Superveniência de Fato Impeditivo/cumprimento art. 7º, XXXIII, CR/88;
- Anexo VI - Minuta do Contrato.

## 3 – LOCAL REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

## 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam as condições do presente edital e anexos; e apresentem a documentação relacionada no item “**HABILITAÇÃO**”.

**4.1.1 - Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, em razão do valor estimado, ITEM, da licitação ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.**

**4.1.2 – Caso não sejam credenciadas no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, poderá ser admitida a participação de empresas que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006.**

**4.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO– 103/2017</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº. 054/2017

4.3. A não observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução dos serviços a eles necessários:

4.4.1. Servidor ou ocupante de cargo comissionado/confiança da Prefeitura Municipal de Itaverava;

4.4.2. A restrição do item 4.4.1 se estende aos membros da Comissão de Licitações, equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Itaverava.

4.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital na forma e prazos estabelecido pela Lei 10520/02 e Lei 8666/93.

4.6. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

## 5 – CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. Do credenciamento:

<p><b>CREDENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES</b>  <b>DATA: 13/07/2017 - HORÁRIO: 11:00h</b></p> <p><b>ABERTURA SESSÃO PREGÃO</b>  <b>DATA: 13/07/2017 - HORÁRIO: 11:00h.</b></p> <p><b>LOCAL: Setor de Compras/Licitação – Prefeitura Municipal de Itaverava/MG – Praça José da Costa Carvalho – 109 – Centro – Itaverava/MG</b></p>
--

5.2. A empresa proponente deverá comparecer para credenciamento junto à Pregoeiro, através de um representante ou procurador, entregando a Pregoeiro os seguintes documentos:

5.2.1. Tratando-se do representante legal, deverão ser entregues a Pregoeiro os documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou no caso do último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em nome da empresa, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal;

5.2.2. Tratando-se de procurador deverá ser entregue a Pregoeiro, o instrumento de procuração público ou particular, hipótese que deverá estar com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; ou documento que o credencie a participar deste certame conforme modelo constante no Anexo III (com firma reconhecida em cartório); acompanhado da exibição dos documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou no caso do

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO– 103/2017</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº. 054/2017

último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do procurador;

**5.2.3.** Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 5.2.1, bem como os demais documentos de identificação do representante legal ou procurador, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda podendo ser autenticados pela Pregoeiro no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original, salvo os documentos de habilitação, que deverão ser realizados na forma do 5.8.8.

**5.2.4.** Caso a empresa proponente compareça através de seu representante legal, fica dispensada de apresentar o documento previsto no Anexo III, devendo fazer prova de sua condição de representante legal da empresa através de apresentação de cópia autenticada (ou cópia acompanhada do original, para conferência) do contrato social ou instrumento de constituição da pessoa jurídica que deverá ser entregue a Pregoeiro.

**5.2.5.** Envelope nº 1- Proposta de Preço: lacrado, contendo a proposta de preços.

**5.2.6.** Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital.

**5.2.7.** A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta, nos termos do item 6.2.

**5.3.** A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta; concorrendo, neste caso, apenas com o valor constante em sua proposta.

**5.3.1** Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante na sessão pública de processamento do Pregão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, dar lances, expressar intenção de recorrer, bem como praticar os demais atos de um mandatário.

**5.3.2.** A ausência de representante legal da licitante também acarretará a perda do direito de interposição de recurso com relação aos atos praticados durante a sessão em que não estiver presente o referido representante.

**5.3.3** Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

**5.3.4** A apresentação, no momento do credenciamento, de quaisquer dos documentos exigidos e descritos no credenciamento, inclusive do item 5.4, desobriga a licitante a apresentá-lo novamente no rol dos documentos destinados à habilitação (Envelope nº 2).

#### **5.4. MICRO EMPRESAS - ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:**

**5.4.1.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 5.4.1.1 a 5.4.1.3 e, ainda, deverá apresentar a declaração constante do item 5.4.2, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados **NO MOMENTO DO**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO– 103/2017</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº. 054/2017

**CRENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

5.4.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou

5.4.1.2. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou

5.4.1.3. Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) **referente ao exercício de 2016**, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

5.4.1.3.1. No caso de pessoa jurídica que iniciou suas atividades no exercício corrente, deverá apresentar o respectivo Balanço de Abertura, registrado no órgão competente do Estado em que tiver sua sede e Balancete apurado até o mês anterior à realização desse procedimento licitatório.

5.4.2 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

5.4.2.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.5. Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados, apresentando para tanto os documentos de que tratam os itens 5.2.1 e 5.2.2.

5.6. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

**5.7. Serão admitidos o credenciamento de empresas que não enquadrem como ME ou EPP, de forma suplementar, visando a economia processual e atendimento do Interesse Público, nas hipóteses de ocorrência dos itens. 4.1.2 e 14.3.1.**

### **5.8. Da entrega de documentação e propostas**

5.8.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Itaverava não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.

5.8.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços poderão ser enviados pelo Correio ou entregues no local e endereço constante do Preâmbulo, ou poderão ser entregues no local, na data e na hora fixados neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído, através de carta de credenciamento (modelo constante do edital).

5.8.3. É de inteira responsabilidade da empresa interessada, no caso de remessa da documentação por via postal, que os documentos estejam no destino até o limite da data e horário estabelecidos neste Edital, sob pena de desconsideração dos que forem entregues após este limite.

5.8.4. As licitantes deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes separados e devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE Nº 01, a sua PROPOSTA DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO- 103/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
Nº. 054/2017

PREÇOS e, no ENVELOPE Nº 02, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**  
**"PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017**  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 13/07/2017 - 11:00h**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE**

**ENVELOPE Nº 02**  
**"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017**  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 13/07/2017 - 11:00h**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE**

**5.8.5.** É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante ou de seu procurador, nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e na PROPOSTA DE PREÇOS, quando se fizer presente na Sessão de Abertura.

**5.8.6.** Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.

**5.8.7.** No horário fixado no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio darão início à abertura dos mesmos.

**5.8.8.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão.

**6 - PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N.º 01)**

**6.1.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender as normas deste Edital, elaborada de acordo com o modelo - Anexo IA - do presente Edital e conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 103/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 054/2017

acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**6.1.1.** ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou em papel comum com a impressão/aposição do carimbo de CNPJ da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

**6.1.2.** indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste processo e pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

**6.1.3.** a proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

**6.1.4.** nas propostas ainda devem constar preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas **duas casas decimais**, após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**6.1.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.2.** Deverá o Licitante apresentar junto a Proposta de Preços especificada no item 6.1, a Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme Anexo II, dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;

**6.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4.** O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor de referência indicado pela Prefeitura Municipal de Itaverava, no anexo I, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.5.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência.

**6.6.** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

**6.7.** O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.

**6.8.** Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou emendas.

**6.9.** Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estarem integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.

**6.10.** A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO- 103/2017</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº. 054/2017

**6.11.** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **7 - HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)**

**7.1.** Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas por meio cartorial, ou autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, nos termos do item 5.8.8, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**7.1.1.** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

**7.1.2.** Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da sociedade.

**7.1.3.** Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**7.1.4.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade.

**7.1.4.1.** Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ, e documentos constantes no item 7.2.1.1 ao item 7.2.1.4, que não estão sujeitos a prazo de validade.

**7.1.5.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

**7.1.6.** Na análise dos documentos de habilitação, também serão observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

**7.1.7.** Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados no item 7.2 e itens subsequentes a seguir:

**7.2** Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante - pessoa jurídica - deverá apresentar:

#### **7.2.1 - Habilitação Jurídica:**

**7.2.1.1.** registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;

**7.2.1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores **ou**;

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO– 103/2017</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº. 054/2017

**7.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício **ou**;

**7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Declaração conforme Anexo V;

### **7.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**7.3.2.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**7.3.3.** Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **incluindo-se as contribuições previdenciárias**, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

**7.3.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** do licitante.

**7.3.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

**7.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011.

### **7.4 – Qualificação econômico-financeira:**

**7.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

**7.5.** Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

**7.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pela Pregoeiro no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original.

**7.7.** A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO– 103/2017</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº. 054/2017

**7.8.** O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto nas hipóteses legais em que comprovadamente os documentos de habilitação somente sejam expedidos em nome da Matriz;

**7.9.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos após o encerramento da fase de lances de todos os itens da planilha.

## **8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da apresentação dos documentos previstos no item 5 – “Credenciamento”.

**8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.2.1.** Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela Equipe de Apoio.

**8.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios ou com valor zero;
- d) A empresa que não tiver apresentada a Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme Anexo II, no credenciamento, nos termos do item 5.2.7 e/ou junto com a proposta, nos termos do item 6.2.

**8.3.1.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.4.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço ITEM.

**8.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta das empresas ME ou EPP, que não enquadre -se na exceção contida nos itens 4.1.2 e 14.3.1, de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO– 103/2017</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº. 054/2017

b) não havendo preços na condição definida na alínea anterior, e visando a economia processual, em atendimento ao item 4.1.2 e 14.3.1, serão aplicadas a exceção contida nestes dispositivos, admitindo em caráter excepcional, propostas das empresas que não são ME ou EPP, hipótese que são garantidos os direitos da ME ou EPP, quanto ao julgamento constante no item 8.9.

c) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida nas alíneas anteriores, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5.1.** A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério adotado nos termos do § 2º, do Art. 45, da Lei 8.666/93.

**8.6.** Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor a proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.7.** Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.7.1** - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote/item. A critério da Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

**8.7.2.** - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**8.7.3.** - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**8.7.3.1** - O valor de redução entre os lances será definida pelo Pregoeiro e participantes, conforme o caso.

**8.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.9.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro concederá o tratamento diferenciado à microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observado especialmente:

**8.9.1.** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.9.1.1.** Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 8.9.1, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.

**8.9.1.2.** O prazo de 5 (cinco) minutos referido no item 8.9.1 será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro ao licitante.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO– 103/2017</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº. 054/2017

**8.9.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas;

**8.9.3.** Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado, passando -se, desde logo, à negociação do preço;

**8.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.11.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2016.

**8.11.1.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos após o encerramento da fase de lances de todos os itens da planilha.

**8.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/lote do pregão objeto deste Edital.

**8.13.** Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Prefeitura Municipal de Itaverava.

**8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

**8.15.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas ou do último valor dado como lance.

**8.16.** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**8.17.** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias após a formalização do contrato, devendo as empresas retirá-los após este período, mediante recibo no processo, sob pena de inutilização dos mesmos.

**8.18.** Em qualquer fase da licitação, poderá a Pregoeiro ou Equipe de Apoio promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros nº 01 ou 02.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO– 103/2017</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº. 054/2017

**8.109.** O Pregoeiro, equipe de apoio terá autoridade bastante para proceder a correções simples de cálculos (soma, diminuição, multiplicação e divisão).

**8.109.1.** O preço total resultante da revisão, caso ocorra, processada na forma deste item, será considerado como o VALOR PROPOSTO, para efeito da presente Licitação.

**8.109.2.** Caso o proponente não aceite a correção dos erros e os mesmos comprometam a perfeita identificação do valo proposto, a sua proposta será desclassificada.

**8.20.** No caso de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e em seu extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

**8.21.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**8.22.** A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela Pregoeiro na própria ata de reunião, caso os licitantes não manifestem a intenção de apresentarem recursos.

## **9 – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**9.1.** A impugnação contra os termos deste edital deverá ser formulada no prazo e na forma e prazo estabelecidos pelo art. 41 da Lei 8666/931 e dirigida a Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaverava.

**9.1.1.** Não serão considerados válidos recursos ou impugnações enviadas via fax, devendo o recurso ser apresentado ou encaminhado através de postagem para o endereço constante do preâmbulo.

**9.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo -lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeiro à vencedora.

**9.4.1.** A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO– 103/2017</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº. 054/2017

**9.5.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

**9.5.1.** Por escrito, mediante protocolo no Setor de Compras/Licitação – Prefeitura Municipal de Itaverava/MG, sito a Praça José da Costa Carvalho – 109 – Centro – Itaverava/MG;

**9.5.2** Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaverava.

**9.5.2.1** A Prefeitura Municipal de Itaverava não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do estabelecido no item 9.5.2, ou que não observem os itens 9.1.1 e 9.5 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.

**9.5.3.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**9.6.** O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

**9.7.** A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 9.3, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

<sup>1</sup> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113.

§ 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada ao § 2º pela Lei nº 8.883, de 08.06.10994)

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**9.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO– 103/2017</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº. 054/2017

**9.9** - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.10.** Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/10993 e legislação correlata em vigor.

**9.11.** A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar -se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação nos termos do item 18.14.

## **10 – PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento será efetuado até o 5º dia útil ao mês subsequente à execução dos serviços, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

**10.2** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

## **11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do inciso 17.13 deste Edital.

## **12 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**12.1** – No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo VI deste edital.

**12.2** - Obriga-se o CONTRATADO a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste.

## **13 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**13.1.** A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

**13.2.** Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5.4 e subitens sob pena de preclusão.

**13.3.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

**13.3.1.** Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 8.9 e subitens, e ainda, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO– 103/2017</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº. 054/2017

local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido conforme expressamente previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

**13.3.2.** Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

**13.3.2.1** No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

**13.3.2.2.** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

**13.3.2.3.** Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 14.3.2.1 e 14.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

**13.3.2.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

**13.3.2.5.** Findo os prazos referidos nos itens 14.3.2.1 e 14.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaverava o objeto desta licitação.

**13.3.2.6.** Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura Municipal de Itaverava poderá:

**13.3.2.6.1.** Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 6.8 e subitens deste Edital; ou

**13.3.2.6.2.** Revogar o presente processo licitatório.

## **14 – PENALIDADES**

**14.1** - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei 8666/93 e instrumento contratual incluso.

**14.2** - Nos termos do art. 7º da Lei 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaverava, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **15 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO– 103/2017</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº. 054/2017

**15.1** – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente a Pregoeiro no endereço constante do preâmbulo.

**15.1.1** – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

**15.1.2** - Os esclarecimentos necessários serão prestados a todos os interessados que inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **16 - FORO**

**16.1** - O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**17.2** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

**17.3** - Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

**17.4** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**17.5** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**17.6** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.7** - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

**17.8** - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.9** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**17.10** - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO- 103/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
Nº. 054/2017

**17.11** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.12** - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**17.13** - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, ocorrerão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária

02.04.06.10.301.0021.2055.3.3.90.39.00

**17.14** - As decisões e atos advindos deste certame licitatório serão divulgados no site do município de Itaverava exceto no caso de publicação do aviso de licitação e para o caso previsto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Itaverava - MG, 30 de junho de 2017.

Alvaro Miranda Lana

Pregoeiro Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO - PAL N.º 103/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º  
054/2017 ANEXO I - OBJETO DA LICITAÇÃO - MEMORIAL DESCRITIVO**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 103/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 054/2017

Constitui objeto deste certame a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE E APOIO TÉCNICO AO GESTOR DE SAÚDE MUNICIPAL.

1. A execução dos serviços deverá ocorrer no Município de Itaverava, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e nos locais indicados pela mesma quando for realizado atendimento presencial, e na sede da contratada quando ocorrer consulta via e-mail/telefone.

1.1. Carga horária presencial: Mínimo de 12 horas presenciais, dividido em dias por semana. O contrato deverá ficar disponível das 08h às 18h, nos demais dias da semana (exceto sábados e domingos e feriados), para consultas via telefone/e-mail.

2. O prazo para início da execução dos serviços será de 03 dias após emissão de ordem de serviço, não sendo admitidos atrasos injustificados por parte do contratado.

3. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil ao mês subsequente à execução dos serviços, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

4. Planilha de descrições:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Total</i>
01	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão e Administração na Área da Saúde e Apoio Técnico ao Gestor de Saúde Municipal.	Mês	6	1.700,00	10.200,00
Total					

5. Justificativa:

5.1. Justifica-se a presente contratação a necessidade de organização administrativa e implantação de instrumentos de gestão na Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de melhorar o atendimento prestado aos usuários dos serviços de saúde no município.

6. Período de Execução: Julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

7. Serviços que serão realizados:

- Consultoria e Assessoria na elaboração de Instrumentos de Gestão em Saúde;
- Efetuar visitas “*in loco*” prestando assessoria e consultoria para verificação de pendências e outros assuntos de apoio técnico ao Gestor de Saúde 01 (uma) vez por semana;
- Orientação e apoio técnico na elaboração das prestações de contas e cumprimento de metas em Saúde;
- Orientação e acompanhamento na execução de projetos estruturados do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde;

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO- 103/2017</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº. 054/2017

9. Todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, impostos, tributos trabalhistas e outras despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do contratado.

10. Como critério para assinatura do contrato, será necessário que o licitante vencedor indique o profissional responsável pela execução dos serviços, e comprovante de capacitação do mesmo em curso de graduação ou especialização em pós graduação compatível com o objeto do certame, e ainda, deverá ser comprovado o vínculo empregatício ou profissional do responsável pela execução dos serviços, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados ou de comprovação por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato de constituição da mesma devidamente atualizado. No caso do não cumprimento da obrigação citada acima, o licitante perderá o direito de assinatura do contrato, bem como estará sujeito as penalidades previstas em lei.

11. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO- 103/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
Nº. 054/2017

**ANEXO I-A - PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Total</i>
01	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão e Administração na Área da Saúde e Apoio Técnico ao Gestor de Saúde Municipal.	Mês	06		
		Total			

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO NA EMPRESA:

E-MAIL:

Nº CONTA BANCÁRIA:

Nº AGÊNCIA:

BANCO:

LOCAL E DATA:

---

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Carimbo CNPJ

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO– 103/2017</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº. 054/2017 <b>REGISTRO DE PREÇOS</b>

**PROCESSO LICITATÓRIO - PAL N.º 103/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2017**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**  
**(MODELO)**

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 054/2017, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO NA EMPRESA:

E-MAIL:

LOCAL E DATA:

---

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Carimbo CNPJ:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO– 103/2017</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº. 054/2017 <b>REGISTRO DE PREÇOS</b>

**PROCESSO LICITATÓRIO - PAL N.º 103/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2017**

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(MODELO)**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Itaverava A/C Pregoeiro(o)

Referência: PREGÃO PRESENCIAL n.º. 054/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, sob o N.º. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_  
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no

Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º. 054/2017, vem perante Vossa Senhoria  
credenciar o

(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, documento de identidade \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal

\* A presente Carta de Credenciamento somente terá validade com assinatura e reconhecimento de firma do representante legal da empresa, com poderes para credenciar seu procurador.



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO– 103/2017</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº. 054/2017 <b>REGISTRO DE PREÇOS</b>

**PROCESSO LICITATÓRIO - PAL N.º 103/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2017**

**ANEXO IV – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o( a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO PRESENCIAL 054/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO– 103/2017</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº. 054/2017 <b>REGISTRO DE PREÇOS</b>

**PROCESSO LICITATÓRIO - PAL N.º 103/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2017**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIII, CR/88 (MODELO)**

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Itaverava a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, ainda, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 10988.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO NA EMPRESA:

E-MAIL:

LOCAL E DATA:

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO– 103/2017</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº. 054/2017 <b>REGISTRO DE PREÇOS</b>

**PROCESSO LICITATÓRIO - PAL N.º 103/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2017**

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**  
**CL N.º XXX/XXXX**

Prefeitura Municipal de Itaverava, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 19.718.386/0001-08, com sede Praça José da Costa Carvalho, n.º. 109, Centro, Itaverava, Minas Gerais, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, em exercício o Sr. JOSÉ FLAVIANO PINTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, a empresa e de outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à rua XXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, Bairro XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de vencedora do PAL n.º XXX/XXX - PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/XXXX, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 10993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a  
XXX.

1.2 Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de pelo contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA**

Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até 31.12.2016.

O prazo de entrega dos produtos é de até XXXX dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Mediante prévia negociação, os preços poderão ser repactuados após 12 (doze) meses, se for o caso e se houver permissivo/autorização legal, observando a legislação em vigor e tomando-se por base,

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO– 103/2017</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº. 054/2017 <b>REGISTRO DE PREÇOS</b>

índice oficial do Governo Federal, bem como o percentual necessário ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devidamente instruído com planilha de custos demonstrativa da variação ocorrida no período.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXX,XX, conforme abaixo discriminado:  
A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária

3.3 - O pagamento será em até XXXX após entrega da mercadoria e emissão da NF.

#### CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1 – O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo às disposições previstas na CLT.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

– De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

– Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

– De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO– 103/2017</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº. 054/2017 <b>REGISTRO DE PREÇOS</b>

– Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

– Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

– No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

5.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

– Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

– Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de

Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

– Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO– 103/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nº. 054/2017

**REGISTRO DE PREÇOS**

– De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

6.1 – Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Itaverava, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Responsável

Cargo do Responsável

\_\_\_\_\_  
Nome do Fornecedor

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_